

Lei n.º 1341/2007

Aprova o Loteamento Romani, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, **Pe. Lessir Canan Bortoli**, Prefeito de Dois Vizinhos Paraná, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento das Chácaras n.ºs 140-I e 141, do Patrimônio Dois Vizinhos, da Colônia Missões, de propriedade dos Senhores Terezinha Piana Romani e Paulo Cezar Romani, com a denominação de "**ROMANI**", localizado no Bairro Esperança, neste Município, com 02 (duas) Quadras, e 38 (trinta e oito) lotes, arruamento e área institucional, perfazendo uma área de 21.000,00 m² (vinte e um mil metros quadrados), assim distribuídos:

QUADRA N° 1	
Lote n° 01	490,62 m ²
Lote n° 02	544,60 m ²
Lote n° 03	366,73 m ²
Lote n° 04	367,14 m ²
Lote n° 05	364,00 m ²
Lote n° 06	364,62 m ²
Lote n° 07	363,99 m ²
Lote n° 08	365,13 m ²
Lote n° 09	366,21 m ²
Lote n° 10	367,68 m ²
Lote n° 11	362,05 m ²
Lote n° 12	363,77 m ²
Lote n° 13	364,19 m ²
Lote n° 14	364,57 m ²
Lote n° 15	510,17 m ²
Lote n° 16	509,38 m ²
Área Total	6.434,85 m²

QUADRA N° 2	
Lote n° 01	489,49 m ²
Lote n° 02	374,38 m ²
Lote n° 03	394,42 m ²
Lote n° 04	366,83 m ²
Lote n° 05	408,53 m ²
Lote n° 06	372,10 m ²
Lote n.º 07	365,36 m ²
Lote n.º 08	367,56 m ²
Lote n.º 09	363,97 m ²
Lote n.º 11	364,59 m ²

Lote n.º 12	479,09 m ²
Lote n.º 13	389,97 m ²
Lote n.º 14	364,44 m ²
Lote n.º 15	373,98 m ²
Lote n.º 16	367,44 m ²
Lote n.º 17	367,97 m ²
Lote n.º 18	361,15 m ²
Lote n.º 19	361,75 m ²
Lote n.º 20	613,72 m ²
Lote n.º 21	361,87 m ²
Lote n.º 22	386,02 m ²
Lote n.º 23	405,03 m ²
Área Total	8.699,66 m²

Área de ruas	4.624,01 m²
Área total dos lotes	15.134,51 m²
Área Institucional (lote 10 Quadra 02)	1.241,48 m²
Área total do parcelamento	21.000,00 m²

Parágrafo único - Fica efetivamente loteada a área discriminada neste artigo, conforme mapas e memoriais descritivos apresentados pelo Loteador, conforme o disposto na Lei Municipal n.º 688/95 e na **Lei do Plano Diretor n.º 1311/2007**.

Art. 2º - A área do Loteamento aprovado pela presente Lei, fica incorporada ao Perímetro Urbano do Município de Dois Vizinhos, de acordo com a **Lei n.º 1277/2006**.

Art. 3º - Fica incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à área de **4.624,01 m²**, destinada às Ruas, conforme dispõe o art. 29 da Lei Municipal n.º 141/78.

§ 1º - Fica também incorporada ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos à Área Institucional medindo com **1.241,48 m²**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - Pr, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e sete, 46º ano de emancipação.

Pe. Lessir Canan Bortoli
Prefeito